

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese em Ciências Farmacêuticas 2a.	CF	Semestral	800	OT:30	30	

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese em Ciências Farmacêuticas 2b.	CF	Semestral	800	OT:30	30	

3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese em Ciências Farmacêuticas 3a.	CF	Semestral	800	OT:30	30	

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese em Ciências Farmacêuticas 3b.	CF	Semestral	800	OT:30	30	

207541249

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 1271/2014

1 — Pelo Despacho n.º 9907/2012 (2.ª série), de 23 de julho foi publicada a lista unitária de ordenação final, homologada pelo Reitor da Universidade de Évora em 11/07/2012, do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 3964/2012 (2.ª série), de 13 de março.

2 — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sempre que a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados, superior aos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna, que pode ser utilizada no prazo máximo de 18 meses.

3 — Nestes termos, por despacho do Conselho de Gestão da Universidade de Évora de 9/01/2014, foi autorizada a ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado do mapa de pessoal desta Universidade, da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado pela candidata ordenada em 2.º lugar Ana Isabel Cardoso Prates.

14 de janeiro de 2014. — O Administrador da Universidade de Évora, Rui Manuel Gonçalves Pingo.

207538399

Despacho n.º 1272/2014

Por despacho do reitor da Universidade de Évora, de 13 de janeiro de 2014, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi renovada a comissão de serviço da mestre Ana Cristina Gonçalves Coelho Centeno para o cargo de direção intermédia do 2.º grau — Chefe de Divisão dos Serviços da Reitoria, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 07/04/2014.

15/01/2014. — O Administrador, Rui Manuel Gonçalves Pingo.
207540536

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Deliberação n.º 87/2014

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicados no Diário da República, 2.ª série,

n.º 77, de 19 de abril, compete ao Conselho de Gestão da ULisboa, em relação à Reitoria da Universidade, unidades e escolas sem autonomia administrativa e financeira, fixar as taxas e os emolumentos. Em relação às unidades dotadas de autonomia administrativa e financeira, estas competências são cometidas aos órgãos próprios, nos termos dos respetivos Estatutos.

Assim, nos termos da lei e dos Estatutos da ULisboa, o Conselho de Gestão da Universidade de Lisboa, em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2014, deliberou:

1 — Aprovar a Tabela de Emolumentos para atos praticados nos Serviços Centrais da Reitoria da ULisboa, que se publica em anexo;

2 — Que o pagamento dos emolumentos seja efetuado em simultâneo com a entrega do requerimento no Serviço competente (Reitoria ou Escolas), constituindo receita própria da Reitoria da Universidade de Lisboa;

3 — Para os emolumentos associados aos pontos 1 e 2 da tabela em anexo, ressarcir as Escolas com 25 % do valor dos emolumentos cobrados;

4 — Para os emolumentos associados ao ponto 6 da tabela em anexo, ressarcir as Escolas com 75 % do valor dos emolumentos cobrados;

5 — Que, no caso de atos referentes a cursos geridos nas Escolas, mas cujo processo seja conduzido na reitoria, haja repartição dos emolumentos entre as Escolas e os Serviços da Reitoria;

6 — Que a presente tabela de emolumentos entre em vigor no dia 3 de fevereiro de 2014.

13 de janeiro de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra*. — O Vice-Reitor, *João Barreiros*. — A Administradora, *Ana Maduro*. — O Diretor Executivo dos Serviços Partilhados, *João Jacinto*. — A Diretora do Departamento Financeiro, *Margarida Liberato*.

ANEXO

Tabela de Emolumentos/Preços para os atos praticados nos Serviços Centrais da Reitoria da ULisboa

Descrição	Valor (€)
Parte A	
Aplicável a todos os cursos da ULisboa independentemente de onde é requerido o ato	
1 — Cartas de Curso:	
1.1 — Licenciatura	100,0
1.2 — Mestrado	125,0
1.3 — Doutoramento	175,0
1.4 — 2.ª via de Cartas de Curso	80,0
2 — Cartas de Títulos:	
2.1 — Agregação	200,0
2.2 — Habilitação para o Exercício de Atividades de Coordenação Científica	200,0
2.3 — 2.ª via de Cartas de Títulos	80,0
3 — Processos de Equivalência e Reconhecimento de Graus:	
3.1 — Licenciatura	500,0
3.2 — Mestrado	550,0
3.3 — Doutoramento	600,0
3.4 — Certidões de equivalência e reconhecimento de licenciaturas, mestrados e doutoramentos	20,0
4 — Pedido de Registo de Graus Abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro	26,0
5 — Provas de Avaliação da Capacidade para Frequência do Ensino Superior de Maiores de 23 anos, realizadas pelos Serviços Centrais da ULisboa:	
5.1 — Admissão a provas	60,0
5.2 — Reclamação da classificação das provas	30,0
6 — Certidões:	
6.1 — de Registo de Licenciatura	38,0
6.2 — de Registo de Mestrado	38,0
6.3 — de Registo de Doutoramento	38,0
6.4 — 2.ª via da Certidão de Registo	25,0
6.5 — 2.ª via do Suplemento ao Diploma	25,0
Parte B	
Aplicável aos cursos geridos nos Serviços Centrais da Reitoria da ULisboa e às atividades realizadas por estes serviços	
7 — Diplomas:	
7.1 — Cursos de doutoramento (componente curricular)	80,0

Descrição	Valor (€)
7.2 — Cursos de mestrado (componente curricular)	80,0
7.3 — Cursos de especialização	80,0
8 — Admissão a Provas Académicas:	
8.1 — Doutoramento	500,0
8.2 — Doutoramento ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto	2500,0
8.3 — Agregação	600,0
8.4 — Habilitação para o exercício de atividades de coordenação científica	600,0
9 — Certificados:	
9.1 — De conclusão de grau (bacharelato, licenciatura, mestrado e doutoramento), de outros cursos não conferentes de grau, de provas de aptidão pedagógica e capacidade científica, de obtenção do título de agregado e das respetivas equivalências legais	20,0
9.2 — De aptidão, de matrícula, de inscrições, de frequência ou de exame e de conduta académica	10,0
9.3 — De narrativa ou de teor	10,0
9.4 — De aprovação no processo de avaliação da capacidade para frequência do Ensino Superior de Maiores de 23 anos	20,0
9.5 — De cargas horárias e conteúdos programáticos, por unidade curricular, trabalho ou estágio	7,5 (com limite de 150,0)
9.6 — Certidão por fotocópia:	
9.6.1 — Uma só folha	5,0
9.6.2 — Por cada folha que exceda a 1.ª	1,0
10 — Creditação de Conhecimentos e Competências Académicas, Profissionais ou Adquiridas:	
10.1 Pedido de creditação de conhecimentos e competências até 6 créditos requeridos	40,0
10.2 — Por cada crédito requerido, para além dos 6	5,0
10.3 — Montante máximo de emolumentos devidos pela creditação de conhecimentos e competências, calculado nos termos dos números 10.1 e 10.2. (Quando no processo de creditação não for indicado o número de créditos, deverá ser cobrado o valor máximo)	250,0
11 — Candidaturas a ingresso:	
11.1 — Regimes de reingresso, transferência e mudanças de curso	60,0
11.2 — Concurso especial de acesso de Maiores de 23 anos	60,0
11.3 — Outros concursos especiais de acesso	60,0
12 — Prática de Atos Fora do Prazo:	
12.1 — Por dia útil	4,0
12.2 — Montante máximo de emolumentos devidos pela prática de atos fora de prazo	120,0
13 — Outros Atos:	
13.1 — Averbamentos	3,0
13.2 — Melhorias, por unidade curricular	15,0
13.3 — Pedido de permuta	20,0
13.4 — Validação de processos de acesso de Maiores de 23 anos realizados em outras Instituições de Ensino Superior	60,0
13.5 — Fotocópia	1,0
14 — Taxa de Urgência: Os atos requeridos poderão ser executados, em princípio, no prazo máximo de dois dias, mediante o pagamento de um emolumento de valor igual ao do ato requerido.	
15 — Isenções: Sem prejuízo de outros eventuais casos protegidos pela lei, ficam isentos de pagamento de emolumentos:	
15.1 — A emissão de certificados de aptidão, de matrícula, de inscrições, de frequência ou de exame e de conduta académica destinados exclusivamente para fins de IRS, ADSE, segurança social, prestações familiares, militares, passes sociais e bolsas de estudo;	
15.2 — A creditação de unidades curriculares realizadas ao abrigo de programas de mobilidade patrocinados pela ULisboa (ex: ERASMUS; Almeida Garrett).	